



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

RECIBO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA		
Edital PREG n° 049/19 – PRC n° 0797/19		
Razão Social:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o email: pregaopml@yahoo.com.br, ou entregue na própria Prefeitura de Leopoldina (Setor de Licitações Pregão), para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

PREG N° 049/2019

PRC N° 0797/2019

EDITAL

O Município de Leopoldina, através da Secretaria Municipal de Saúde, bem como esta Pregoeira Jane Adriana Bonin Montan Netto, designada pela Portaria n.º 64, de 09 de janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, e do Decreto Municipal 2.414, de 21 de julho de 2005, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**, para aquisição de veículo 0 KM, (ambulância tipo A- simples remoção), para atender a Demanda de Transporte Sanitário Eletivo do Município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, bem como, especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar - centro

DIA: 16/10/2019

HORÁRIO: 08:30 horas

1.1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de expediente na Administração Pública que se seguir.

1.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 1.2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 1.2.2 - recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- 1.2.3 - abertura dos envelopes “Proposta”;
- 1.2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 1.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
- 1.2.6 - abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.

1.3 As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no órgão oficial do Município (Decreto 2.341, de 03 de janeiro de 2005) e na página web da Prefeitura (www.leopoldina.mg.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.
- 1.3.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço www.leopoldina.mg.gov.br, opção “Licitação”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 1.3.2 - O Edital estará disponível para retirada pela Internet, no site www.leopoldina.mg.gov.br ou no Pregão, à Pça Prof Botelho Reis, 28, 2º an-



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

dar. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta Prefeitura pelo Fax (32) 3694-4280 ou entregá-lo na sala do Pregão na Prefeitura de Leopoldina, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Em caso de divergências entre o Edital disponível no site e o Edital distribuído no Setor de Licitação deste Município, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

1.4 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Leopoldina.

2 - DA LEGISLAÇÃO

2.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

2.1.1 - Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;

2.1.2 - Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

2.1.3 - Decreto Municipal nº 2.414, de 21/07/2005 - Regulamento do Pregão.

2.1.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

2.1.5 - Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014

2.1.5 - demais exigências deste edital e seus anexos.

2.2 Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1 - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2.2 - **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

2.2.3 - **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;

2.2.4 - **Município de Leopoldina** - entidade administrativa licitadora;

- **Participante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;

2.2.5 - **Licitante** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,

2.2.6 - **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

3 - CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1- A presente licitação tem como objeto aquisição de veículo 0 KM, (ambulância tipo A- simples remoção), para atender a Demanda de Transporte Sanitário Eletivo do Município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, bem como, especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente **comprovada através do objeto do contrato social da empresa**;

4.1.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4 - Não possuam junto ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas) sanções que restrinjam o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.1.5 - Não possuam junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), condenação por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/92.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

4.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com qualquer órgão público federal, estadual ou municipal durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.2.3 - empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pela Pregoeira, em sessão pública, o credenciamento dos participantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.414/2005, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

5.2 - Não serão aceitos, em qualquer hipótese, participantes:

a) retardatários (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou,

b) que trocarem o conteúdo dos envelopes (trocar um (s) papel (is) por outro(s)).

5.3 - As empresas que porventura não enviarem representante, apenas os envelopes, deverão estar atentas às formalidades mencionadas no item 7 deste Edital.

5.4 - Aberta a sessão, o representante legal da empresa participante deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.5 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da empresa devidamente credenciado.

5.6 - No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.7 - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.8 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.9 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.10 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.11- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

5.12 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as empresas classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da empresa detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.13 - A desclassificação da proposta da empresa importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.14 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.15 - O representante da empresa participante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.16 - A empresa participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

5.17- Caberá a Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

5.17.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.17.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Leopoldina, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital;

5.17.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

5.17.5 - encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18 - Ao Prefeito Municipal caberão:

5.18.1 - decidir os recursos contra atos da Pregoeira; e

5.18.2 - homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeira, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.19 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.19.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

5.19.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.20 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.21 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão deste Pregão.

5.22 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.23 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

5.23.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.24 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

5.24.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

5.24.2 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

5.25 - A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e representantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

5.26 - Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

5.27 - Depois de concluída a licitação, os envelopes “Documentação” que não forem abertos, ficarão em posse da pregoeira, à disposição das licitantes pelo período de 10 dias, a partir da homologação da licitação, após o que serão destruídos pela Administração.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1- O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

6.3 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social e última alteração, e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado.**

6.4 - Entende-se por documento credencial:

a) cópia autenticada do estatuto/contrato social e última alteração, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).

d) Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo VI do Edital.

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista. (Anexo VII).

6.5 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.6 - cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

6.7 - o representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.7.1 - Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8 - A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

a) As declarações a que referem o Anexo V, Anexo VI e Anexo VII, deste Edital são exigidas também para as empresas que não tiverem representantes presentes. Neste caso poderão enviá-las num terceiro envelope, juntamente com a cópia autenticada do Contrato Social e última alteração.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1- Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em **envelopes separados, fechados e rubricados** no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
PREG N° 049/2019
PRC N° 0797/2019
PROPOSTA - ENVELOPE N° 01**

**MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
PREG N° 049/2019
PRC N° 0797/2019
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02**

7.2 - Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes, deverá observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, bem como toda a documentação solicitada para o CREDENCIAMENTO, no item 6.4 deste edital, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
Setor de Pregão
A/C: Sra. Jane Adriana Bonin Montan Netto
Pregoeira Oficial
Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro
CEP: 36.700-000 – Leopoldina – MG**

7.3 - A Prefeitura Municipal de Leopoldina, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de Habilitação”, remetidos Via Postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

8.1 - A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

8.1.1 - emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.2 - A proposta deverá conter ainda:

8.2.1 – descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, com as características solicitadas no Termo de Referência (Anexo I), bem como a indicação de seu fabricante, marca e prospecto com foto;

8.2.2 - indicação de preços, conforme previsto nas **Condições 9;**

8.2.3 - indicação dos prazos, conforme previsto nas **Condições 10;**

8.2.4 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, res-



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

salvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

8.4 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

8.4.1 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

8.4.2 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

9 - DOS PREÇOS

9.1 - A empresa participante deverá indicar o preço unitário do item e total do item da proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da montagem e da assistência técnica, durante o período de garantia, se tal garantia for exigida para o item, bem assim deduzir quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2 - **O lance verbal será dado sobre o preço unitário do item.**

9.3 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em **até duas casas decimais** e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

10 - DOS PRAZOS

10.1 - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

10.2 - Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Leopoldina, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

11.4 - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em uma outra data.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2 - não atenderem às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1- Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2 - Feito isso, a Pregoeira classificará a empresa participante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa de lances verbais.

13.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais.

13.4 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.5 - Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.6.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal de Leopoldina para o fornecimento;

13.6.2 - mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

13.6.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7- Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do item.

13.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, prevista no art. 4º inciso XVI da Lei nº 10.520/02.

13.9 - Nas situações previstas nos incisos XI e XVI, da Lei 10.520/02, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DO DESEMPATE

14.1 - No caso de duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será efetuado o sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão ser observados os privilégios, como critério de desempate.

14.3- Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

14.4 - O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma;



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

a) ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.5- O dispositivo neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6 - O prazo para as licitantes apresentarem nova proposta será de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 - Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

15.1.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.1.2- Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

15.1.3- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

15.1.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

15.1.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes;

15.1.6 - Certidão negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440 de 07/07/2011.

15.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.1.8 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação – (Anexo III); e,

15.1.9 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV).

15.2- Microempresas ou Empresas de pequeno porte deverão observar o seguinte:

15.2.1 - As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração de enquadramento (Anexo VI) juntamente com a documentação relativa à habilitação, e não poderão ser inabilitadas em razão de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, cuja documentação deverá apresentar, mesmo que apresente alguma restrição.

15.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

15.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.3.1 - em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

15.3.2 - Os documentos acima mencionados só serão válidos se emitidos dentro do prazo fixado por lei. Os documentos disponibilizados através da Internet terão sua veracidade conferida no ato da abertura dos envelopes de habilitação.

15.3.3 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos no máximo dentro dos 90(noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

15.3.4 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3.5 - As declarações relacionadas na Condição 15 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.3.6 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

15.3.7 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentada.

15.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.4.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

15.4.2 - não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

15.4.3 - a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2 - Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

17 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1 - Trata-se de licitação do tipo menor preço por **ITEM**.

17.2 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por item será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

18 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal da empresa, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

18.2 - **A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da participante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante.**



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

18.3 - Manifestado pela licitante a intenção de recorrer, caberá ao interessado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

18.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias corridos.

18.5 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

18.6 - O recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de Leopoldina a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

18.8 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.9 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

18.10 - A licitante deverá comunicar a Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 - A aquisição de veículo 0 KM, (ambulância tipo A- simples remoção), para atender a Demanda de Transporte Sanitário Eletivo do Município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, bem como, especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, correspondente ao objeto - será adjudicada **POR ITEM** pela Pregoeira, depois de atendidas as condições deste Pregão.

19.2 - Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pela pregoeira.

20 - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 - O Município de Leopoldina convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3 - É facultada a Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 16, § 2º, do Decreto 2.414 de 21 de julho de 2005, que não aceitem a contratação, na forma prevista nesta condição.

21 - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DA LICITANTE VENCEDORA

21.1 - Caberá ao Município de Leopoldina:

21.1.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Leopoldina, para o fornecimento do objeto;

21.1.2 - impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

21.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

21.1.4 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

21.1.5 - atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe do Setor de Almoxarifado, ou outros servidores designados para esse fim;

21.2- Caberá à licitante vencedora:

21.2.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

21.2.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Pública Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;

21.2.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública Municipal;

21.2.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Leopoldina;

21.2.5 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de Leopoldina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Município;

21.2.6 - executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

21.2.7 - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

21.2.8 - comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

21.2.9 - manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

22 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

22.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Leopoldina;

22.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Leopoldina;

22.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

22.2- A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Leopoldina, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Leopoldina.

23 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

23.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal para o fornecimento do objeto deste Pregão; e,

23.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Município de Leopoldina.

23.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição do objeto deste Pregão.

24 - DA ENTREGA

24.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega, no **PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS CORRIDOS, contados da emissão da ordem de fornecimento**, sob pena de desclassificação, devendo ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

24.1.1- Quando for o caso, os volumes contendo as mercadorias, deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

25 - DO LOCAL DE ENTREGA

25.1 - A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Benedito Valadares, - Centro, em Leopoldina/ MG, ou outro lugar indicado pela administração, no horário de 08:00 às 16:00 horas, em dias úteis, em Leopoldina, MG.

26 - DO RECEBIMENTO

26.1 - O recebimento deverá ser efetuado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

26.1.1 - No ato da entrega, o veículo será conferido de acordo com a nota fiscal.

26.1.2 - **As notas fiscais originais referentes aos bens adquiridos deverão conter identificação clara do objeto contratado, valores, quantidades e ainda, expressa referência quanto ao número do convênio, fonte de recursos e programa, de acordo com Termo de Referência, anexo I deste edital.**

27 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

27.1 - O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado por servidor da secretaria requisitante, ou outro designado para este fim.

28 - DA DESPESA

28.1 - A despesa com a aquisição está a cargo de elemento orçamentário na seguinte dotação:

Atendimento Programas Média e Alta Complexidade, **dotação: 021102.1030200092.032.449052**

29 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

29.1 - Entregue e aceita a totalidade do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

29.2 - O Município de Leopoldina reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

29.3 - O Município de Leopoldina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

29.4 - O pagamento será efetuado na moeda corrente do país.

29.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

30 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

30.1 - No interesse do Município de Leopoldina, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

30.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

30.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Leopoldina poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

31.1.1 - advertência;

31.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

31.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

31.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

31.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Leopoldina pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

31.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

31.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

31.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

31.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

31.2.4 - fizer declaração falsa;

31.2.5 - cometer fraude fiscal;

31.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

31.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

31.3.1 - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

31.3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pelo Município de Leopoldina;

31.3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

31.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Leopoldina e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

31.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública Municipal, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

31.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com **antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 41 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.**

32.2 - Caberá a Administração decidir sobre a petição interposta no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição:

32.3 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

32.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública do Município de Leopoldina a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme artigo 41 § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93..

32.5 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Leopoldina, localizado a Rua Lucas Augusto, 68 centro.

32.6 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

33 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1 - A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

33.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá entrar em contato com a Pregoeira designada para este Pregão, da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no Setor de Licitações (Pregão), na Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3694-4280, no horário das 07 às 16 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

34 - DO PREGÃO

34.1 - A critério do Município de Leopoldina, este Pregão poderá:



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

- 34.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 34.1.2 - ser revogado, a juízo da Administração Pública Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 34.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração Pública Municipal de Leopoldina.
- 34.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 34.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 34.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 34.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35 - DOS ANEXOS

35.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO IV - Declaração referente ao cumprimento do disposto no Decreto Federal 4.358/02; e,

ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Modelo de declaração (Micro Empresa)

ANEXO VII - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista. (Anexo VII).

36 - DO FORO

36.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Leopoldina/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jane Adriana Bonin Montan Netto

Pregoeira Oficial

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARO estar de acordo com o presente edital.

Leopoldina, MG, 27 de setembro de 2019.

VIVIANI CESAR CORREA

Procuradora Geral do Município

OAB-MG.120.321



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Pregão nº 049/2019 Processo nº 0797/2019

Objeto: aquisição de veículo 0 KM, (ambulância tipo A- simples remoção), para atender a Demanda de Transporte Sanitário Eletivo do Município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, bem como, especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-------------	-------------

1 1 UNIDADE AMBULANCIA

1.5 - Características gerais:

Veículo tipo furgão com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica com Capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total
Zero km

Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento.

1.6 - Dimensões Comprimento total mínimo = 4.740 mm

Distância mínima entre eixos = 3.000 mm

Capacidade mínima de carga = 1.000 kg

Comprimento mínimo do salão de atendimento = 2.500 mm

Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.600 mm

1.7 Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

Isolamento termo acústico do compartimento do motor;

Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente;

Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

Protetor de carter e câmbio de aço;

Ar condicionado original na cabine;

Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

Vidro elétrico nas portas da cabine.

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo

CONTRAN, CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

1.8 - Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler.

Combustível = Diesel

Potência mínima 127 c.v.

Torque de pelo menos 24 kgfm



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Cilindrada mínima = 2.000 cc

Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica

1.9 - Abastecimento de Combustível:

Capacidade mínima = 70 litros

1.10 - Freios e Suspensão

Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas;

Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;

Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;

Suspensão traseira: o veículo devera estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo devera ser entregue balanceado.

1.10.1 O conjunto das suspensões dianteira e traseira devera possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto a redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;

1.11 - Direção

Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fabrica.

1.12 - Transmissão

Mínimo de 5 marchas a frente

1 marcha a re

1.13 - Sistema Elétrico

Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.

1.13.1 - Sistema elétrico independente dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Com sistema de proteção para a bateria original do veículo.

1.14 - Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e devera possuir 2 tomadas para 12 V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distancia mínima de 31 cm de qualquer toma de oxigênio.

1.15 - Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual.

1.15.1 - Sinalizador Visual:

1.15.1.1 - Barra sinalizadora em formato tipo barra linear ou em formato linear, de arco ou similar, com modulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 3 Leds próprios para iluminação (categoria alto brilho), com potencia não inferior de 0,5 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos.

Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência auto motiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc.

Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

1.15.2.1.1 - Sinalização dianteira e traseiro

Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da AMBULANCIA na cor vermelha, com frequência de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada em policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos em led.

Cor predominante: Vermelho

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;

1.15.3 - Sinalizador Acústico:

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potencia, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;

Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e Diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto-falante.

1.15.2.1.2 - Farol de embarque instalado na porta traseira.

1.16 - Adaptação do compartimento traseiro:

Vidro (s) fixo (s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes;

Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes;

Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço com janela de comunicação.

Revestimento interno em ABS

(AcrilonitrilaButadieno) Estireno auto-estinguível. Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário;

Revestimento do piso em manta vinilica, de alta resistência.

Banco tipo baú para no mínimo 02 pessoas com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo;

Banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courvin na cor cinza e cinto de segurança retrátil.

Armário no lado esquerdo. As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.

Devera possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com bancada frontal de no mm para apoio de equipamentos e medicamentos com aproximadamente 1 mts de comprimento por 0,40 mts de profundidade, com uma altura de 0,70 mts.

Armário para cilindro de oxigênio.

04 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED.

Ventilador/exaustor;



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

- Ar Condicionado mínimo de 26.000 BTUs no compartimento dianteiro e traseiro com Unidade condensadora no teto, original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

- Maca retrátil

Totalmente confeccionada em duraluminio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada PARA frente do veiculo; com pés dobráveis, sistema escamoteavel; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vitima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e PARA fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos a mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vitima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e su portar neste item peso mínimo de 100 kg.

- Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 lts, com suporte para cilindro individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pre-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm²;

- Régua tripla com fluxometro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi, com ros cas padrão

ABNT.

- O₂ (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento. Confeccionado em alumino de no mínimo 1 polegada.

- O₂ (dois) suportes de soro/plasma deslizável, devendo possuir O₂ ganchos para frascos de soro;

- As paredes internas, a divisória devera ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou AcrilonitrilaButadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veiculo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Revestimento do piso em com pensado e revestido em manta vinilica;

1.17 - Grafismo externo padrão ambulância composto de:

1.17.1 - Palavra AMBULANCIA, invertida no capo;

1.17.2 - Palavra AMBULANCIA, na traseira;

1.17.3 - Cruzes nas laterais e na traseira;

Nota: O veiculo ofertado devera ser implementado por empresa homologada pelo DENATRAN, possuindo Certificação de Adequação da Legislação de Transito - CAT, atendendo legislação vigente.

2. GARANTIAS E ASSISTENCIAS TECNICAS

A garantia de veiculo devera ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veiculo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Conjunto sinalizador acústico e visual:

Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Assistências Técnicas e de Manutenção: Devera possuir assistência técnica autorizada;

No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o Problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, devera justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (Maximo), condicionada a aceitação do Contratante. E vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veiculo.

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO DO MUNICIPIO; RECURSO ORIUNDO DAS INDENIZAÇÕES PAGAS PELAS SEGURADORAS NOS SINISTROS DOS VEICULOS DE PLACA PWL 5860 E PLACA PWX 3610.

VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

O lance será dado sobre o VALOR DO ITEM desta licitação.

OBSERVAÇÕES:

- O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca e o modelo do produto ofertado;
- Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital, observando o disposto nos itens referentes à Proposta, Preço e Prazos, os itens deverão constar preço unitário e total;
- Imprimir proposta em papel timbrado da empresa;

DA ENTREGA

- A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega, no **PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS CORRIDOS**, contados da emissão da ordem de fornecimento, sob pena de desclassificação, devendo ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Benedito Valadares, - Centro, em Leopoldina/ MG, ou outro lugar indicado pela administração, no horário de 08:00 às 16:00 horas, em dias úteis, em Leopoldina, MG.

DO RECEBIMENTO

- O recebimento deverá ser efetuado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de saúde.
- No ato da entrega, os veículos serão conferidos de acordo com a nota fiscal.
- As notas fiscais originais referentes aos bens adquiridos deverão conter identificação clara do objeto contratado, valores, quantidades e ainda, expressa referência quanto ao número do convênio, fonte de recursos e programa, de acordo com Termo de Referência.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

ANEXO II Pregão n° 049/2019 Processo n° 0797/2019

PROCURAÇÃO (Modelo)

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob n° _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial pelo Município de Leopoldina- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital n° PREG 049/19, PRC 0797/19, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

**ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

ANEXO III
Pregão nº 049/2019
Processo nº 0797/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO **(Modelo)**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo que obstaculizem a habilitação no PREG 049/19, PRC 0797/19, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Leopoldina, MG, _____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

ANEXO IV Pregão nº 049/2019 Processo nº 0797/2019

DECLARAÇÃO (Modelo)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

.....

(data)

.....

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

ANEXO V
Pregão nº 049/2019
Processo nº 0797/2019

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL
(Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____,
localizada _____, na Cidade de _____,
afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREG 049/19, PRC 0797/19, do
Município de Leopoldina, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

ANEXO VI Pregão n° 049/2019 Processo n° 0797/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n°. PRC _____/2019 – Pregão Presencial n°. _____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

ANEXO VII

Pregão nº 049/2019
Processo nº 0797/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu responsável legal, Sr., identidade profissional nº, CPF, DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data.

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa